Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

REGISTRADO NO LIVRO DE Norma
n.º 01 fls. sob n.º 1393
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 12 / 08 / 2015

ELZA YUKO NISHIO
Of. Administrativo

REQUERIMENTO N.º 63 /2015

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **JULGOU IRREGULARES** o procedimento licitatório, bem como, o subseqüente contrato e aditamentos firmados com a empresa **G2 COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**;

CONSIDERANDO, que em razão do referido julgamento o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aplicou multa de 200 (duzentas) **UFESPs** ao Sr. Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO, que no referido Acórdão consta a obrigatoriedade de instauração de sindicância para apuração de responsabilidade por parte da Prefeitura, bem como, que a Câmara Municipal avalie a execução contratual e a sua eventual continuidade.

CONSIDERANDO, que é dever da Câmara Municipal fiscalizar os atos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, que conforme consta do V. Acórdão, o procedimento licitatório está eivado de vícios, os quais maculam de forma fulminante os atos ali praticados, bem como, os atos decorrentes;

CONSIDERANDO, que referido procedimento foi precedido de um outro procedimento igualmente rechaçado pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, que entre o objeto constante da licitação e o que está sendo entregue, existem diferenças gritantes;

CONSIDERANDO, que mesmo diante das irregularidades apontadas pela Corte de Contas, o Sr. Prefeito

Municipal assinou em data de 30 de junho pp., uma nova prorrogação, por 12 (doze) meses, com os mesmos vícios.

CONSIDERANDO, que estamos diante de um contrato anual no valor de **R$-10.130.400,00- (dez milhões, cento e trinta mil e quatrocentos reais)**, e que estão saindo dos cofres públicos, mesmo diante das flagrantes irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas de São Paulo.

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, preste as seguintes informações:

1 – Foi aberta a sindicância nos termos da determinação do Tribunal de Contas?

2 – Quem é o responsável pela fiscalização da execução do contrato? Em especial no que diz respeito aos ônibus que circulam em total desrespeito ao objeto licitado.

3 – Quais os motivos que ensejaram a renovação do contrato, mesmo diante das irregularidades decididas pelo Corte de Contas?

Plenário Vereador Maurício Brás, em 17 de agosto de 2015

Roque Levi Santos Tavares
Vereador